LEI Nº 1.146, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.989

"AUTORIZA INSTALAÇÃO DE TORRES E CAPTAÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO E CONTÉM OUTRAS ' PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, ' sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar no povoado de Lapa do Espírito Santo, distrito de ' Vila do Morro, neste Município, uma torre e demais implementos e obras necessárias à captação de sinais de televisão;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 19 de Dezembro de 1.989

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal